



## EDITAL FACOM Nº 01/2016

### CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES SIMPLES E CONSULTAS ELEITORAIS DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO – FACOM

A Faculdade de Computação, em conformidade com o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, com o Regimento Interno, com a Resolução no 2/2002 do CONSUN, com a Resolução nº 01/2014 do CONFACOM e a Portaria FACOM no 01/2016, torna público que serão realizadas eleições gerais para preenchimento de vagas de coordenações de cursos, representantes docentes, técnicos administrativos em educação e discentes no Conselho da Faculdade de Computação, representantes docentes e discentes nos Colegiados de cursos e Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação, coordenação do núcleo de pesquisa e coordenação do núcleo de extensão.

#### 1. Das vagas

Considerando o Art. 11 da Resolução CONFACOM 01/2014, a divulgação do resultado da última eleição na FACOM em 12/05/2015 e os vencimentos dos mandatos atuais, as vagas são conforme descrito abaixo.

#### Consulta eleitoral:

Vagas disponíveis:

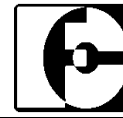
Item	Nº de vagas	Tipo de vaga
1.1	01	Coordenação do Bacharelado em Ciência da Computação
1.2	01	Coordenação do Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Santa Mônica
1.3	01	Coordenação do Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Monte Carmelo

#### Eleição:



Vagas disponíveis:

<b>Item</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Tipo de vaga</b>
1.4	01	Coordenação do Núcleo de Pesquisa
1.5	01	Coordenação do Núcleo de Extensão
1.6	01	Representante discente da Pós-Graduação no Conselho da FACOM
1.7	01	Representante discente da Graduação no Conselho da FACOM
1.8	01	Representante técnico administrativo em educação no Conselho da FACOM
1.9	05	Representante docente no Conselho da FACOM
1.10	01	Representante discente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação
1.11	01	Representante discente no Colegiado do Bacharelado em Ciência da Computação
1.12	01	Representante discente no Colegiado do Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Santa Mônica
1.13	01	Representante discente no Colegiado do Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Monte Carmelo
1.14	03	Representante docente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação
1.15	04	Representante docente no Colegiado do Bacharelado em Ciência da Computação
1.16	04	Representante docente no Colegiado do Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Santa Mônica
1.17	04	Representante docente no Colegiado do Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Monte Carmelo



## **2. Dos critérios para candidatura**

2.1. Critérios apresentados no Art. 18 da Resolução CONFACOM 01/2014:

2.1.1. Para a coordenação de cursos de graduação, é elegível professor com dedicação exclusiva lotado na FACOM.

2.1.2. Para a coordenação de núcleo, é elegível professor ou técnico administrativo em educação com produção comprovada na atividade fim do respectivo núcleo, lotado na FACOM.

2.1.3. Para representante discente em colegiado de curso, do programa de Pós-Graduação ou no CONFACOM, é elegível estudante regularmente matriculado em curso da FACOM.

2.1.4. Para representante técnico administrativo em educação no CONFACOM, é elegível técnico administrativo em educação lotado na FACOM.

2.1.5. Para representante docente em colegiado de curso de graduação ou no CONFACOM, é elegível professor lotado na FACOM.

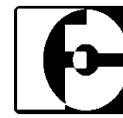
2.1.6. Para representante docente em colegiado de programa de pós-graduação, é elegível professor lotado na FACOM, vinculado ao respectivo programa.

2.3. Conforme Art. 20 da Resolução CONFACOM 01/2014, fica vedada a candidatura concomitante com outras funções para candidatos às vagas de coordenação de cursos de graduação e coordenação de núcleo.

2.4. Conforme Art. 21 da Resolução CONFACOM 01/2014, fica vedada a candidatura de membro de órgão colegiado para cargo com assento no mesmo órgão colegiado cujo mandato não seja vacante no ano eleitoral vindouro.

2.4.1. A solicitação de desligamento de conselheiro da FACOM ou de membro de colegiado cujo mandato não seja vacante no corrente ano eleitoral para candidatura deverá ser feita no ato da inscrição.

2.4.2. O desligamento deverá ser solicitado por meio de formulário apropriado (Anexo II).



### 3. Dos colégios eleitorais

3.1. Colégios conforme Art. 17 da Resolução CONFACOM 01/2014:

3.1.1. Para a função de coordenação de curso de graduação, o colégio eleitoral é composto pelos discentes regularmente matriculados no curso, técnicos administrativos em educação e docentes lotados na FACOM.

3.1.2. Para a função de coordenação de núcleo, o colégio eleitoral é composto pelos técnicos administrativos em educação e docentes vinculados à FACOM.

3.1.3. Para a função de representante discente de pós-graduação no CONFACOM, o colégio eleitoral é composto pelos alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação da FACOM.

3.1.4. Para as funções de representantes discentes de graduação no CONFACOM, o colégio eleitoral é composto pelos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da FACOM.

3.1.5. Para as funções de representantes técnicos administrativos em educação no CONFACOM, o colégio eleitoral é composto pelos técnicos administrativos em educação lotados na FACOM.

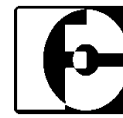
3.1.6. Para as funções de representantes docentes no CONFACOM, o colégio eleitoral é composto pelos docentes lotados na FACOM.

3.1.7. Para as funções de representantes discentes de graduação nos colegiados de cursos, o colégio eleitoral é composto pelos alunos regularmente matriculados nos respectivos cursos de graduação da FACOM.

3.1.8. Para as funções de representantes discentes de pós-graduação nos colegiados de programas de pós-graduação, o colégio eleitoral é composto pelos alunos regularmente matriculados nos cursos dos respectivos programas de pós-graduação da FACOM.

3.1.9. Para as funções de representantes docentes nos colegiados de programas de pós-graduação, o colégio eleitoral é composto pelos docentes lotados na FACOM.

3.1.10. Para as funções de representantes docentes nos colegiados de cursos de graduação, o colégio eleitoral



é composto pelos docentes lotados na FACOM.

#### 4. Da proporcionalidade

4.1. Para a **consulta eleitoral** aos cargos de **coordenação de cursos**, será empregada a proporcionalidade apresentada no Art. 16 da Resolução CONFACOM 01/2014:

4.1.1. A apuração dos votos será feita separadamente por categoria, de tal forma que o resultado total de pontos para cada candidato seja representado por:

$$\text{Resultado} = (D_i) * (1/5) + TaDo * (4/5)$$

onde  $D_i$  = (número de votos dos discentes) / (universo de discentes eleitores) e  $TaDo$  = (número de votos dos técnicos administrativos em educação e docentes) / (universo de eleitores dos técnicos administrativos em educação e docentes).

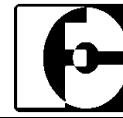
4.2. Para eleição aos cargos de **representantes** e **coordenação de núcleo**, será empregada a proporcionalidade apresentada no Art. 15 da Resolução CONFACOM 01/2014: cada voto será contabilizado com peso um.

#### 5. Da formalização de candidatura

5.1. Para formalização da candidatura, o candidato deverá apresentar prova de que atende aos requisitos descritos pelo item 2 deste Edital, conforme o caso.

5.1.1. O interessado deverá declarar-se formalmente como candidato por meio de formulário apropriado (Anexo I), no qual se compromete a aceitar a investidura da função e todas as responsabilidades inerentes às funções pretendidas, caso seja eleito.

5.2. Os documentos para formalização de candidatura para todos os cargos encontrar-se-ão disponíveis, **do dia 15/04/2016 até o dia 29/04/2016 (apenas nos dias úteis)**, na secretaria da FACOM, no bloco 1A, sala 1A236, Campus Santa Mônica, das 8h às 11h e das 14h às 17h; na secretaria do curso de Sistemas de Informação – Uberlândia, bloco 1A, sala 1A230, Campus Santa Mônica, das 18h às 20h; e na secretaria do



curso de Sistemas de Informação, Unidade Araras, Campus Monte Carmelo, das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30.

5.3.1. Para os cargos em que o número de inscritos até o dia **29/04/2016** for inferior ao número de vagas, as inscrições serão estendidas até o dia **03/05/2016**, nos mesmos locais e horários supracitados.

5.4. A homologação das candidaturas será divulgada em murais e meios eletrônicos em **04/05/2016**.

## 6. Das eleições

6.1. As eleições para todas as vagas, elencadas no item 1 deste Edital, ocorrerão no dia **18 de maio de 2016**, no Campus Santa Mônica das 8h às 11h, das 14h às 17h e das 18h30 às 21h, e no Campus Monte Carmelo das 10h às 12h e das 13h às 15h.

6.2. Somente serão contabilizados na contagem final os votos válidos.

6.3. Uma urna eleitoral ficará situada no corredor do Bloco 1B, em frente à sala 1B119 no piso térreo, do Campus Santa Mônica, e outra urna será conduzida por servidor escolhido pela comissão eleitoral para a Unidade Araras, Campus Monte Carmelo, e ficará situada em frente à sala 1A202.

6.3.1. Duas cédulas eleitorais assinadas por dois membros da comissão serão encaminhadas via protocolo para os docentes da FACOM lotados no Campus Patos de Minas. Após a votação, as células deverão ser guardadas em envelope lacrado e enviadas via protocolo para a comissão eleitoral no Campus Santa Mônica.

6.4. Após o término das votações, as urnas deverão ser lacradas pelos mesários, na presença dos interessados. A urna de votação do Campus Monte Carmelo deverá retornar para o Campus Santa Mônica após ser lacrada. As urnas lacradas serão armazenadas na sala 1B148, Campus Santa Mônica, até o início do escrutínio.

6.5. As cédulas eleitorais serão definidas conforme abaixo:

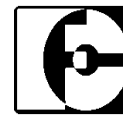
6.5.1. Cédulas eleitorais para **docentes vinculados a FACOM**:

- Campo para escolha de **coordenação do Bacharelado em Ciência da Computação**: deverá ser



escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.1. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.

- Campo para escolha de **coordenação do Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Santa Mônica**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.2. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **coordenação do Bacharelado em Sistemas de Informação de Monte Carmelo**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.3. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **coordenação do núcleo de pesquisa**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.4. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **coordenação do núcleo de extensão**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.5. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **representantes docentes no Conselho**: deverá ser escolhida no máximo a quantidade de candidatos correspondente ao número de vagas previsto no item 1.10. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem marcação de opções maior que as vagas previstas.
- Campo para escolha de **representantes docentes no Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação**: deverá ser escolhida no máximo a quantidade de candidatos correspondente ao número de vagas previsto no item 1.14. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem marcação de opções maior que as vagas previstas.
- Campo para escolha de **representantes docentes no Colegiado do Bacharelado Ciência da Computação**: deverá ser escolhida no máximo a quantidade de candidatos correspondente ao número de vagas previsto no item 1.15. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem marcação de opções maior que as vagas previstas.



- Campo para escolha de **representantes docentes no Colegiado do Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Santa Mônica**: deverá ser escolhida no máximo a quantidade de candidatos correspondente ao número de vagas previsto no item 1.16. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem marcação de opções maior que as vagas previstas.
- Campo para escolha de **representantes docentes no Colegiado do Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Monte Carmelo**: deverá ser escolhida no máximo a quantidade de candidatos correspondente ao número de vagas previsto no item 1.17. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem marcação de opções maior que as vagas previstas.

6.5.2. Cédulas eleitorais para **técnicos administrativos em educação vinculados à FACOM**:

- Campo para escolha de **coordenação do Bacharelado em Ciência da Computação**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.1. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **coordenação do Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Santa Mônica**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.2. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **coordenação do Bacharelado em Sistemas de Informação de Monte Carmelo**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.3. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **coordenação do núcleo de pesquisa**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.4. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **coordenação do núcleo de extensão**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.5. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.





- Campo para escolha de **representantes técnico administrativo em educação no Conselho**: deverá ser escolhida no máximo a quantidade de candidatos correspondente ao número de vagas previsto no item 1.8. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem marcação de opções maior que as vagas previstas.

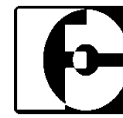
6.5.3. Cédulas eleitorais para **discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação**:

- Campo para escolha de **representante discente do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação no Conselho**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no tem 1.6. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **representante discente do Programa de Pós-graduação no Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.10. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.

6.5.4. Cédulas eleitorais para **discentes regularmente matriculados no Bacharelado em Ciência da Computação**:

- Campo para escolha de **coordenação do Bacharelado em Ciência da Computação**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.1. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **representante discente da graduação no Conselho**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.7. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **representante discente no Colegiado do Bacharelado em Ciência da Computação**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.11. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.

6.5.5. Cédulas eleitorais para **discentes regularmente matriculados no Bacharelado em Sistemas de**



#### **Informação do Campus Santa Mônica:**

- Campo para escolha de **coordenação do Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Santa Mônica**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.2. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **representante discente da graduação no Conselho**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.7. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção;
- Campo para escolha de **representante discente no Colegiado do Bacharelado em Sistemas de Informação para o Campus Santa Mônica**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.12. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.

#### **6.5.6. Cédulas eleitorais para discentes regularmente matriculados no Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Monte Carmelo:**

- Campo para escolha de **coordenação do Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Monte Carmelo**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.3. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **representante discente da graduação no Conselho**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.7. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **representante discente no Colegiado do Bacharelado em Sistemas de Informação para o Campus Monte Carmelo**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.13. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.

#### **7. Do escrutínio**



7.1. As urnas dos Campi Santa Mônica e Monte Carmelo, bem como o envelope com os votos do Campus Patos de Minas, serão abertas para contagem dos votos no dia **20 de maio de 2016 às 9h00**, pela comissão nomeada pela diretoria da Faculdade de Computação para este fim, na presença dos interessados, na sala de reuniões da FACOM (1B126).

7.1.1. A abertura das urnas e do envelope será filmada.

## 8. Do resultado

8.1. Conforme o Art. 3º da Resolução CONFACOM 01/2014, nas consultas eleitorais, o resultado da escolha do candidato à função pelos eleitores será encaminhado ao Conselho da Faculdade de Computação (CONFACOM), para posterior referendo desse conselho e consequente nomeação do candidato eleito.

8.2. Nas eleições simples, serão eleitos os candidatos mais votados em cada categoria.

8.3. Conforme o Art. 2º da Resolução CONFACOM 01/2014, nas eleições simples o eleito adquire imediatamente o direito à função para a qual se candidatou.

8.4. Conforme o Art. 32 da Resolução CONFACOM 01/2014, os demais candidatos eleitos para vagas múltiplas (colegiados e conselho), assumirão seus mandatos em ordem decrescente de votação, até que sejam preenchidas todas as vagas vincendas no ano eleitoral corrente.

8.5. De acordo com o Regimento Geral da UFU (Art. 336), sempre que houver empate entre dois membros do corpo docente será considerado eleito o de maior titulação. Se houver empate será considerado o mais antigo no exercício do magistério na UFU e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

8.6. Se houver empate entre dois técnicos administrativos em educação será considerado o mais antigo no exercício do cargo na UFU e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

8.7. Se houver empate entre dois discentes será considerado o mais idoso.

8.8. Os resultados das eleições serão divulgados no dia **20 de maio de 2016 às 17h00** em murais e meios eletrônicos.



## 9. Da posse

A posse dos eleitos seguirá conforme tabela abaixo. Para os cargos com vacância em datas diferentes, a classificação dos eleitos definirá a ordem de posse, seguindo a ordem cronológica das vagas disponibilizadas.

<b>Item</b>	<b>Tipo de vaga</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Data da Posse</b>
1.1	Coordenação do Bacharelado em Ciência da Computação	01	11/01/2017
1.2	Coordenação do Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Santa Mônica	01	27/08/2016
1.3	Coordenação do Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Monte Carmelo	01	01/03/2017
1.4	Coordenação do Núcleo de Pesquisa	01	26/05/2017
1.5	Coordenação do Núcleo de Extensão	01	26/05/2017
1.6	Representante discente da Pós-Graduação no Conselho da FACOM	01	21/08/2016
1.7	Representante discente da Graduação no Conselho da FACOM	01	21/08/2016
1.8	Representante técnico administrativo em educação no Conselho da FACOM	01	26/05/2017
1.9	Representante docente no Conselho da FACOM	05	01 vaga em 21/08/2016 01 vaga em 11/01/2017 01 vaga em 01/05/2017 02 vagas em 26/05/2017
1.10	Representante discente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação	01	27/08/2016
1.11	Representante discente no Colegiado do Bacharelado em Ciência da Computação	01	27/08/2016



**Universidade Federal de Uberlândia**  
**Faculdade de Computação**

Av. João Naves de Ávila, 2121 – Sala 1A236 – CP: 593 – *Campus Santa Mônica*  
CEP 38400-902 – Uberlândia/MG. Fones: (34) 3239-4144/4393 E-mail: [facom@ufu.br](mailto:facom@ufu.br)

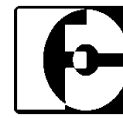


1.12	Representante discente no Colegiado do Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Santa Mônica	01	27/08/2016
1.13	Representante discente no Colegiado do Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Monte Carmelo	01	27/08/2016
1.14	Representante docente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação	03	01 vaga em 27/08/2016 01 vaga em 28/02/2017 01 vaga em 26/05/2017
1.15	Representante docente no Colegiado do Bacharelado em Ciência da Computação	04	02 vagas em 03/11/2016 01 vaga em 28/02/2017 01 vaga em 26/05/2017
1.16	Representante docente no Colegiado do Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Santa Mônica	04	01 vaga em 28/02/2017 03 vagas em 26/05/2017
1.17	Representante docente no Colegiado do Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Monte Carmelo	04	02 vagas em 27/08/16 02 vagas em 16/02/17

Uberlândia, 14 de abril de 2016.

Ilmério Reis da Silva, Prof. Dr.

Diretor da Faculdade de Computação



## ANEXO I

### REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente do Conselho da Faculdade de Computação, Prof. Dr. Ilmério Reis da Silva.

Eu, \_\_\_\_\_, identificação (SIAPE ou matrícula) \_\_\_\_\_, na condição de (\_\_\_) docente, (\_\_\_) técnico administrativo em educação, ou (\_\_\_) discente da Universidade Federal de Uberlândia, venho requerer minha inscrição nas eleições FACOM 2016 como candidato à vaga destinada à nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_, desta Faculdade.

DECLARO ainda, para os devidos fins, estar ciente das normas que regulamentam o processo definido pelo Edital 01/2016, e caso seja eleito, exercerei a função para a qual me candidato.

Nestes termos, pede deferimento.

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

-----  
(assinatura do(a) interessado(a))



ANEXO II  
REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente do Conselho da Faculdade de Computação, Prof. Dr. Ilmério Reis da Silva.

Eu, \_\_\_\_\_, identificação (SIAPE ou matrícula) \_\_\_\_\_, na condição de (\_\_\_) docente, (\_\_\_) técnico administrativo em educação, ou (\_\_\_) discente da Universidade Federal de Uberlândia, solicito desligamento da função \_\_\_\_\_ a partir do dia seguinte de divulgação do resultado das eleições FACOM 2016.

Nestes termos, pede deferimento.

Uberlândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do(a) interessado(a))